LEI N. 765, DE 14 DE FEVERERO DE 2005.

Autoriza a Câmara Municipal de Beberibe, Ceará à celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal Beberibe, autorizada a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira, sob forma de empresa pública inscrita sob o CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no Município de Cascavel.

Art. 2º Este convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da convenente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FEREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe